

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3716 PROJETO DE LEI Nº 43/2009

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar” .....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender despesas com termo aditivo dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção; despesas com serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; aumento de repasse de verba para o Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga; e, despesas com serviços de prestação de pessoa jurídica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **I – Secretaria Municipal de Saúde**

1201 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 770.477,00  
1201 1030110011001 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 29.523,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|                                       |                  |                          |
|---------------------------------------|------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008</b>   |                  | <b>R\$ 27.545.800,85</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....       | R\$ 2.305.042,04 |                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....   | R\$ 2.920.041,27 |                          |
| RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....   | R\$ 118.420,03   |                          |
| TOTAL RESTOS A PAGAR.....             | R\$ 5.343.503,34 |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P</b> |                  | <b>R\$ 22.202.297,51</b> |

|   |                  |                          |
|---|------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura)</b> |                  | <b>R\$ 18.848.708,65</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                       | R\$ 650.534,41   |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....                   | R\$ 2.151.507,55 |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....                   | R\$ 118.420,03   |                          |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....                             | R\$ 2.920.461,99 |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>                 |                  | <b>R\$ 15.928.246,66</b> |

|  |              |                       |
|--|--------------|-----------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO</b> |              | <b>R\$ 696.222,37</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                    | R\$ 6.636,41 |                       |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>              |              | <b>R\$ 689.585,96</b> |

|  |                |                         |
|--|----------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO</b> |                | <b>R\$ 4.375.462,71</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                | R\$ 519.270,09 |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....            | R\$ 205.416,35 |                         |

*MF*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



|   |                |                         |
|---|----------------|-------------------------|
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....             | R\$ 724.686,44 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b> |                | <b>R\$ 3.650.776,27</b> |

|  |                  |                         |
|--|------------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB</b> |                  | <b>R\$ 3.625.407,12</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....        | R\$ 126.261,11   |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....    | R\$ 1.554.622,00 |                         |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....              | R\$ 1.680.883,11 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>  |                  | <b>R\$ 1.944.524,01</b> |

|  |                      |                 |
|--|----------------------|-----------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b> |                      | <b>R\$ 0,00</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                  | R\$ 10.835,39        |                 |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....</b>         | <b>R\$ 10.835,39</b> |                 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2009.

  
**Natal Furlan**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 43/2009**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender despesas com termo aditivo dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção; despesas com serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; aumento de repasse de verba para o Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga; e, despesas com serviços de prestação de pessoa jurídica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

1201 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R\$ 770.477,00  
1201 1030110011001 449051 – Obras e Instalações .....R\$ 29.523,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|                                       |                         |                          |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008</b>   |                         | <b>R\$ 27.545.800,85</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....       | R\$ 2.305.042,04        |                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....   | R\$ 2.920.041,27        |                          |
| RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....   | R\$ 118.420,03          |                          |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR.....</b>      | <b>R\$ 5.343.503,34</b> |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P</b> |                         | <b>R\$ 22.202.297,51</b> |

|   |                         |                          |
|---|-------------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura)</b> |                         | <b>R\$ 18.848.708,65</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                       | R\$ 650.534,41          |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....                   | R\$ 2.151.507,55        |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....                   | R\$ 118.420,03          |                          |
| (-) <b>TOTAL RESTOS A PAGAR.....</b>                      | <b>R\$ 2.920.461,99</b> |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>                 |                         | <b>R\$ 15.928.246,66</b> |

|  |              |                       |
|--|--------------|-----------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO</b> |              | <b>R\$ 696.222,37</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                    | R\$ 6.636,41 |                       |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>              |              | <b>R\$ 689.585,96</b> |

|  |                |                         |
|--|----------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO</b> |                | <b>R\$ 4.375.462,71</b> |
| (-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                 | R\$ 519.270,09 |                         |
| (-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....             | R\$ 205.416,35 |                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|   |                |                         |
|---|----------------|-------------------------|
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....             | R\$ 724.686,44 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR</b> |                | <b>R\$ 3.650.770,27</b> |

|  |                  |                         |
|--|------------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB</b> |                  | <b>R\$ 3.625.407,12</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....        | R\$ 126.261,11   |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....    | R\$ 1.554.622,00 |                         |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....              | R\$ 1.680.883,11 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR</b>  |                  | <b>R\$ 1.944.524,01</b> |

|  |               |                 |
|--|---------------|-----------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b> |               | <b>R\$ 0,00</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                  | R\$ 10.835,39 |                 |
| TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                | R\$ 10.835,39 |                 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

*Natal Furla*  
(Presidente)

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,*  
*para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 16 de 02 de 2009*

*Natal Furla*  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

*Natal Furla*  
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

*Natal Furla*  
(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

Natal Pula

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Pula

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Pula

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

Natal Pula

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

Natal Pula

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

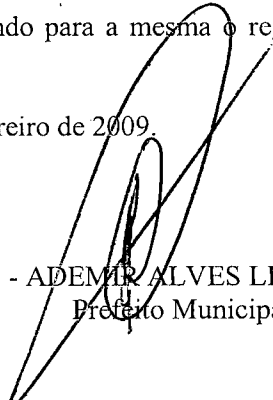
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.*

Motivou o encaminhamento da referida propositura a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será coberta com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2008, objetivando atender despesas com serviços prestados por pessoa jurídica, notadamente o contrato mantido com a Santa Casa de Pirassununga para prestação dos serviços do Pronto Socorro; despesas com contratação dos serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; despesas com o Convênio Pró Santa Casa, cuja Lei foi recentemente aprovada por esta Casa de Leis; recursos para atendimento de Cirurgias eletivas; despesas com pedágio (Sem Parar); locação de oxigênio e despesas com Elektro. Também serão atendidos os serviços de reformas e construções, com aditivos dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção, cujas obras estão em fase final e necessitaram de adequações e cujo término é de extrema urgência para o reinício do atendimento nas referidas unidades totalmente remodeladas.

Desnecessários outros pormenores em torno da matéria, por tratar-se de dispositivos necessários à continuidade das obras dessas unidades de saúde, que proporcionarão atendimento médico à população de forma digna; igualmente a necessidade do aumento do repasse para o atendimento do Pronto Socorro da Santa Casa, das despesas para o atendimento no PAM de Zona Norte e as demais despesas citadas, todas da área da saúde do Município; e, o Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, a Santa Casa local e Santas Casas da Região para atender ao “Convênio Pró Santa Casa”, também para atender despesas com cirurgias eletivas.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo para a mesma o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Próximo Municipal



USF Raia

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Seção de Material  
Fls.: 827



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS

**Objeto:** Reforma e ampliação de uma unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Pedro de Camargo Neves, nº 1918 – Bairro da Raia, conforme descrito no Anexo I, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão-de-obra especializada, conforme especificações dos itens constantes em planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, devendo ser aplicadas as normas com referência à acessibilidade de pessoas com deficiência.

**Contratada:** BONK Engenharia e Construções Ltda.

**Endereço:** Rua Piauí, 786, Vila Claudia

**Cidade:** Limeira/SP

**CNPJ:** 07.152.511/0001-78

**Contrato nº** 121/2008 - **Tomada de Preços:** nº 020/2008

**Processo Administrativo:** nº 1049/2008

**Prazo de Execução:** 6 (seis) meses

Encartamos solicitação de serviços adicionais, em que a Empresa relata que foi detectado na planilha original a falta de alguns itens que não constava na mesma, sendo os mesmos obrigatórios e imprescindíveis (conforme memória de cálculo apresentado pela Empresa).

Passamos a comentar:

No item 1 e seus subitens 1.1 à 1.11 os serviços reclamados são de demolição do existente onde houve retiradas de peças sanitárias, lavatórios e bacias, demolição de passeio existente, demolição de cobertura em madeira e telha de cimento amianto com as devidas calhas condutores e rufos, retirada de válvula de descarga e registro, remoção de vidro e porta de entrada principal, demolição de vergas, reservatório e carga e transporte de entulhos e bota-fora; no item 2 movimento de terra com preparo de terreno, aterro compactação e nivelamento e retirada de terra excedente; no item 3 paredes e painéis não procede a solicitação, uma vez que fora contratada na planilha original (conforme item 04.02.00 da planilha original); no item 4 soleiras e peitoris procede, solicitação para um melhor acabamento; no item 5 Esgoto referente a caixa de inspeção não procede uma vez que fora incluído no item 07.02.01); no item 6 instalações elétricas procede uma vez que não fora contemplado na planilha original instalações necessárias para ventiladores e telefonia; no item 7 referente a pintura a solicitação procede uma vez que a área de pintura sobre madeira e caixilharia metálica está inferior ao real; item 8 referente à Vidros procede uma vez que não fora contemplado a área reclamada; item 9 Serviços complementares houve necessidade de implantação de rampa de acesso para deficiente uma vez que o projeto original não previa devido a diferença de nível encontrado no




Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Seção de Material  
Fls. 008



terreno, assim como corrimão e guarda corpo para a rampa; porém 9.6 guia para jardim interno não será concedido uma vez que não será mais implantada. Esses serviços perfazem um valor de R\$ 12.520,34.

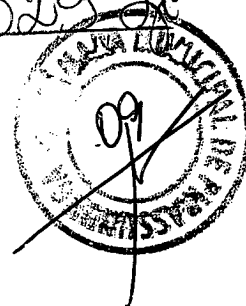
  
**Antônio Augusto Gavazza**  
Equipe Técnica

Pirassununga, 30 de janeiro de 2009.  
  
**José Luiz Pereira de Godoy Jr.**  
Equipe Técnica

  
**Paulo Henrique Sanches**  
Equipe Técnica

  
**Eng. José Valde Duarte**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços





À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria de Obras e Transportes**

**REF. ADITIVO CONTRATUAL NO PROCESSO 1049/2008 - Contrato nº 121/2008**

Bonk Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.511/0001-78, Inscrição Estadual: 417.255.516.110, Inscrição Municipal: 000.033.028, CREA/SP: 0686712, estabelecida na Rua Piauí, 786, Vila Cláudia, na cidade de Limeira/SP., vem através deste, **REQUERER ADITAMENTO DE SERVIÇOS**, com fundamento no artigo 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, pelas razões abaixo expostas:

A contratada, dando procedimento ao processo de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Raia, não se furtando de suas responsabilidades como executora do objeto acima descrito, trabalhando com o zelo habitual e ciente da exigência na qualidade dos serviços prestados a essa municipalidade, detectou que alguns itens **não constantes** na planilha orçamentária inicial **são obrigatórios e outros imprescindíveis** à perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada, tendo interesse na agilidade do processo para que possa terminar os serviços contratados, relacionou e quantificou os itens faltantes em planilha anexo, tornando-se assim parte integrante desse documento, requer a inclusão desses itens no contrato inicial.

Em síntese:

**Objeto do contrato original: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Raia.**

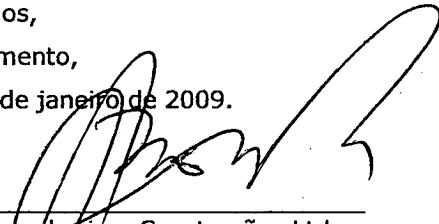
**Valor do contrato: R\$ 250.036,88 (duzentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

**Acréscimo de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra: R\$ 14.204,72 (Quatorze mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Nestes termos,

Pede Deferimento,

Limeira, 14 de janeiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Bonk Engenharia e Construções Ltda.  
José André Bonk  
Diretor Técnico



USF Pirassununga

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Seção de Material  
Fls.: 037



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS

**Objeto:** Reforma e ampliação de uma unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Felipe Malaman, nº 1411 – Vila Redenção, conforme descrito no Anexo I, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão-de-obra especializada, conforme especificações dos itens constantes em planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, devendo ser aplicadas as normas com referência à acessibilidade de pessoas com deficiência.

**Contratada:** BONK Engenharia e Construções Ltda.

**Endereço:** Rua Piauí, 786, Vila Claudia

**Cidade:** Limeira/SP

**CNPJ:** 07.152.511/0001-78

**Contrato nº** 120/2008 - Tomada de Preços: nº 021/2008

**Processo Administrativo:** nº 1048/2008

**Prazo de Execução:** 6 (seis) meses

Encartamos solicitação de serviços adicionais, em que a Empresa relata que foi detectado na planilha original a falta de alguns itens que não constava na mesma, sendo os mesmos obrigatórios e imprescindíveis (conforme memória de cálculo apresentado pela Empresa).

Passamos a comentar:

No item 1 e seus subitens 1.1 à 1.12 os serviços reclamados são de demolição do existente onde houve retiradas de peças sanitárias, lavatórios e bacias, demolição de passeio existente, demolição de cobertura em madeira e telha de cimento amianto com as devidas calhas condutores e rufos, retirada de válvula de descarga e registro, remoção de vidro e porta de entrada principal, demolição de vergas, reservatório e carga e transporte de entulhos e bota-fora os quais procedem, porém o item 1.9 demolição de alambrado não será considerado uma vez que não será demolido e sim reformado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços; no item 2 movimento de terra com preparo de terreno, aterro compactação e nivelamento e retirada de terra excedente; no item 3 paredes e painéis não procede a solicitação, uma vez que fora contratada na planilha original (conforme item 04.02.00 da planilha original); no item 4 soleiras e peitoris procede, solicitação para um melhor acabamento; no item 5 Esgoto referente a caixa de inspeção não procede uma vez que fora incluído no item 07.02.01); no item 6 instalações elétricas procede uma vez que não fora contemplado na planilha original instalações necessárias para ventiladores e telefonia; no item 7 referente a pintura a solicitação procede uma vez que a área



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Seção de Material

Fis.: 83800



de pintura sobre madeira e caixilharia metálica está inferior ao real; item 8 referente à Vidros procede uma vez que não fora contemplado a área reclamada; item 9 Serviços complementares houve necessidade de implantação de rampa de acesso para deficiente uma vez que o projeto original não previa devido a diferença de nível encontrado no terreno, assim como corrimão e guarda corpo para a rampa, item 9.7 portinholas frontais nas lixeiras há necessidade para retirada do lixo hospitalar uma vez que o nível do terreno em relação a retirada do lixo por cima desta foi muito alto; porém no item 9.2 muro em blocos de concreto aparente para fechamento perimetral não será executado e no item 9.6 guia para jardim interno não será concedido uma vez que não será mais implantada.

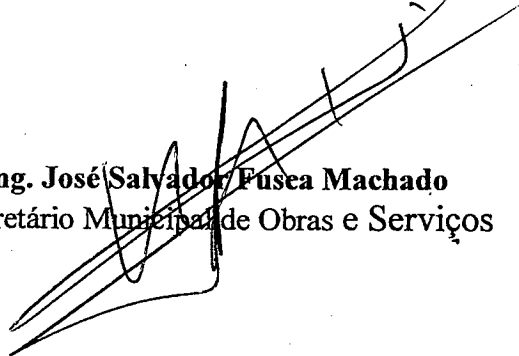
Esses serviços perfazem um valor de R\$ 16.922,28.

Pirassununga, 30 de janeiro de 2009.

  
Antônio Augusto Gavazza  
Equipe Técnica

  
José Luiz Pereira de Godoy Jr.  
Equipe Técnica

  
Paulo Henrique Sanches  
Equipe Técnica

  
Eng. José Salvador Fusca Machado  
Secretário Municipal de Obras e Serviços



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria de Obras e Transportes**

**REF. ADITIVO CONTRATUAL NO PROCESSO 1779/2008 – Contrato nº 120/2008**

Bonk Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.511/0001-78, Inscrição Estadual: 417.255.516.110, Inscrição Municipal: 000.033.028, CREA/SP: 0686712, estabelecida na Rua Piauí, 786, Vila Cláudia, na cidade de Limeira/SP., vem através deste, **REQUERER ADITAMENTO DE SERVIÇOS**, com fundamento no artigo 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, pelas razões abaixo expostas:

A contratada, dando procedimento ao processo de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Raia, não se furtando de suas responsabilidades como executora do objeto acima descrito, trabalhando com o zelo habitual e ciente da exigência na qualidade dos serviços prestados a essa municipalidade, detectou que alguns itens **não constantes** na planilha orçamentária inicial **são obrigatórios e outros imprescindíveis** à perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada, tendo interesse na agilidade do processo para que possa terminar os serviços contratados, relacionou e quantificou os itens faltantes em planilha anexo, tornando-se assim parte integrante desse documento, requer a inclusão desses itens no contrato inicial.

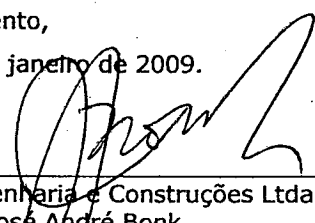
Em síntese:

**Objeto do contrato original: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila Redenção.**

**Valor do contrato: R\$ 263.294,56 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**Acréscimo de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra: R\$ 46.761,13 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos).**

Nestes termos,  
Pede Deferimento,  
Limeira, 14 de janeiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Bonk Engenharia e Construções Ltda.  
José André Bonk  
Diretor Técnico



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

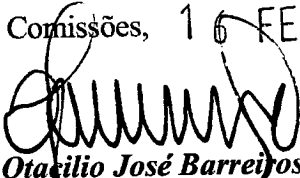


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Hilderádo Luiz Sumaio  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

*Antônio Carlos Duz*  
Presidente

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Relator

*Roberto Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

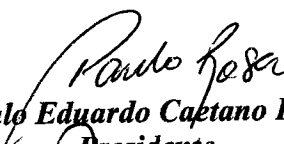



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Otaçilio José Barreiros**  
Relator

  
**Antonio Carlos Duz**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Roberto Bruno*  
Relator

**SEM ASSINATURA**

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

  
Almiro Sinotti  
Presidente

  
Helderádo Luiz Sumaio  
Relator

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

  
Hilderaldo Luiz Sumaio  
Presidente

  
Otacílio José Barreiros  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 43/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 16 FEV 2009

**SEM ASSINATURA**

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*

*Presidente*

*Paulo Rosa*

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*

*Relator*

*Otacílio José Barreiros*

*Membro*

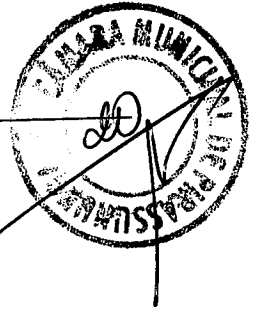
Cmp/asdba.



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 46/2009

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

*Natal Paula*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 43/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar que especifica**.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009.

*Paulo Fox*

*Otacílio José Barreiros*  
Otacílio José Barreiros  
Vereador

*Quarantini*  
*Carvalho*

*Paulo Fox*  
*Paulo Fox*  
*Natal Paula*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 3.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009 –**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....*

## **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender despesas com termo aditivo dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção; despesas com serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; aumento de repasse de verba para o Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga; e, despesas com serviços de prestação de pessoa jurídica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

### **I – Secretaria Municipal de Saúde**

|  |                |
|--|----------------|
| 1201 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica ..... | R\$ 770.477,00 |
| 1201 1030110011001 449051 – Obras e Instalações .....                | R\$ 29.523,00  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008</b>   | <b>R\$ 27.545.800,85</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....       | R\$ 2.305.042,04         |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....   | R\$ 2.920.041,27         |
| RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....   | R\$ 118.420,03           |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR.....</b>      | <b>R\$ 5.343.503,34</b>  |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P</b> | <b>R\$ 22.202.297,51</b> |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura)</b> | <b>R\$ 18.848.708,65</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                       | R\$ 650.534,41           |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....                   | R\$ 2.151.507,55         |
| (-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....                   | R\$ 118.420,03           |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....                             | R\$ 2.920.461,99         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>                 | <b>R\$ 15.928.246,66</b> |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO</b> | <b>R\$ 696.222,37</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                    | R\$ 6.636,41          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>              | <b>R\$ 689.585,96</b> |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO</b> | <b>R\$ 4.375.462,71</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                | R\$ 519.270,09          |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....            | R\$ 205.416,35          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|   |                |                         |
|---|----------------|-------------------------|
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....             | R\$ 724.686,44 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b> |                | <b>R\$ 3.650.776,27</b> |

|  |                  |                         |
|--|------------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB</b> |                  | <b>R\$ 3.625.407,12</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....        | R\$ 126.261,11   |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....    | R\$ 1.554.622,00 |                         |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....              | R\$ 1.680.883,11 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>  |                  | <b>R\$ 1.944.524,01</b> |

|  |               |                 |
|--|---------------|-----------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b> |               | <b>R\$ 0,00</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                  | R\$ 10.835,39 |                 |
| TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                | R\$ 10.835,39 |                 |

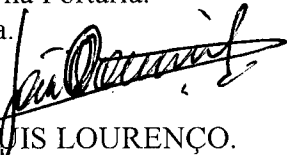
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica criado o emprego público de Professor Coordenador, de provimento de confiança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., com 20 (vinte) vagas, na forma do Anexo a esta Lei.**  
**§ 1º O preenchimento das vagas do emprego de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á por designação de docentes do quadro de servidores da Municipalidade, mediante critérios a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação.**

**§ 2º O servidor enquanto permanecer nas funções do emprego de que trata o caput deste Artigo, fará jus aos respectivos vencimentos, mais a gratificação prevista no anexo VIII, criado pela Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008.**

**§ 3º Para os fins do § 1º os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverão observar a transparência, im-**

**soalidade, com emissão de Decreto regulamentando a forma de acesso." (NR)**

Art. 2º O Anexo VIII, criado através da Lei nº 3.719, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luís Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

**Anexo VIII**  
**(A que refere a Lei nº 1.695/86)**

**DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA**

| Qtd. | Denominação           | Requisitos Mínimos   | Gratificação de Função   |
|------|-----------------------|--|--|
| 20   | Professor Coordenador | Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado. | <b>Jornada de 20 horas – R\$ 400,00</b><br><b>Jornada de 30 horas – R\$ 600,00</b><br>Jornada de 40 horas – R\$ 800,00 |

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 3.800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009**

**"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 215 (duzentos e quinze) para 245 (duzentos e quarenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luís Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 3.801, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009**

**"Visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.139/2002".....**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.139, de 31 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica denominada de "André Mangetti", a Estrada Muni-**

**cipal PNG-248, que inicia-se na rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferraz e termina na bifurcação com a Estrada Municipal PNG-441". (NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luís Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 3.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009**

**"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....**

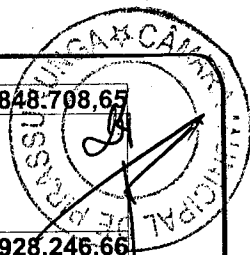
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender despesas com termo aditivo dos contratos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro da Raia e da Vila Redenção; despesas com serviços médicos do Posto de Atendimento Médico da Zona Norte; aumento de repasse de verba para o Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga; e, despesas com serviços de prestação de pessoa jurídica, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

- I - Secretaria Municipal de Saúde**
- 1201 1030110012004 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica .....R\$ 770.477,00
- 1201 1030110011001 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 29.523,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| <b>SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008</b>   |                  | <b>R\$ 27.545.800,85</b> |
|---------------------------------------|------------------|--------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....       | R\$ 2.305.042,04 |                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....   | R\$ 2.920.041,27 |                          |
| RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....   | R\$ 118.420,03   |                          |
| TOTAL RESTOS A PAGAR.....             | R\$ 5.343.503,34 |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P</b> |                  | <b>R\$ 22.202.297,51</b> |



|  |                  |                          |
|--|------------------|--------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)</b> |                  | <b>R\$ 18.848.798,65</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                      | R\$ 650.534,41   |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....                  | R\$ 2.151.507,55 |                          |
| (-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....                  | R\$ 118.420,03   |                          |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....                            | R\$ 2.920.461,99 |                          |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>                |                  | <b>R\$ 15.928.246,66</b> |

|  |              |                       |
|--|--------------|-----------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO</b> |              | <b>R\$ 696.222,37</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                    | R\$ 6.636,41 |                       |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>              |              | <b>R\$ 689.585,96</b> |

|  |                |                         |
|--|----------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO</b> |                | <b>R\$ 4.375.462,71</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                | R\$ 519.270,09 |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....            | R\$ 205.416,35 |                         |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....                      | R\$ 724.686,44 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>          |                | <b>R\$ 3.650.776,27</b> |

|  |                  |                         |
|--|------------------|-------------------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB</b> |                  | <b>R\$ 3.625.407,12</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....        | R\$ 126.261,11   |                         |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....    | R\$ 1.554.622,00 |                         |
| (-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....              | R\$ 1.680.883,11 |                         |
| <b>SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR</b>  |                  | <b>R\$ 1.944.524,01</b> |

|  |                      |                 |
|--|----------------------|-----------------|
| <b>SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b> |                      | <b>R\$ 0,00</b> |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....                  | R\$ 10.835,39        |                 |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....</b>         | <b>R\$ 10.835,39</b> |                 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2009.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 3.760, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 06.01 – 04.128.7008.2230 – 33.90.36.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
06.01 04.128.7008.2230  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.30.00  
**VALOR**  
R\$ 9.900,00

Art. 2º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 06.01 – 04.128.7008.2230 – 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
06.01 04.128.7008.2230  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.30.00  
**VALOR**  
R\$ 10.150,00

Art. 3º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.02 – 12.361.2001.2041 – 33.90.36.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
09.02 12.361.2001.2041

**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**

33.90.30.00

**VALOR**

R\$ 52.745,00

Art. 4º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.07 – 12.306.2006.2075 – 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
09.07 12.306.2006.2075  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.30.00  
**VALOR**  
R\$ 80.000,00

Art. 5º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.08 – 13.122.3006.2296 – 44.90.52.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
09.08 13.122.3006.2103  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.39.00  
**VALOR**  
R\$ 5.900,00

Art. 6º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 12.01 – 10.304.1004.2011 – 44.90.52.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
12.01 10.304.1004.2019  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.30.00  
**VALOR**  
R\$ 671,00

Art. 7º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

**I – ÓRGÃO FUNCIONAL**  
12.01 10.301.1001.2004  
**PROGRAMÁTICA ECONÔMICA**  
33.90.36.00  
**VALOR**  
R\$ 33.600,00

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2009.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal